



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO nº 2025/245 GAB - SEMAS

Belém, 14 de novembro de 2025

À SAGAT - SEMAS

Assunto: **CONSOLIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS DE LEI**

À
SAGAT,

Assunto: Planejamento das ações decorrentes da implementação da Lei Complementar Estadual nº 190/2025.

Considerando a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025 (anexa), que estabelece normas para a responsabilidade na gestão ambiental no Estado do Pará, determinando, em seu art. 13, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) publique o regulamento necessário à sua execução;

Considerando que a referida Lei estabelece diretrizes inovadoras para o fortalecimento das políticas públicas de meio ambiente e sustentabilidade, vinculando a destinação de recursos orçamentários ao Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), tendo a SEMAS como gestora desses recursos;

Considerando que a SEMAS já vem adotando providências para regulamentação da referida Lei com vistas ao planejamento e uso destes recursos que prevê, dentre outros usos e do ponto de vista estratégico e institucional, o apoio/financiamento de projetos para assegurar a integração das metas de responsabilidade ambiental às diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), alinhando-se aos objetivos e resultados previstos na Lei Complementar nº 190/2025;

Considerando que os efeitos financeiros desta Lei terão início a partir do exercício de 2026, cabendo a SEMAS estar plenamente preparada para cumprir as obrigações impostas pela Lei e seu Decreto regulamentador;

Considerando também que a implementação desta Lei e seu Decreto de regulamentação implicará na adicionalidade de atividades técnicas, administrativas e operacionais para execução desses recursos financeiros;

E por fim, considerando os princípios do direito administrativo destacando-se dentre eles o de **planejamento**, que impõe à administração pública o dever de prever,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

organizar e antecipar suas ações futuras para garantir a eficiência e a adequação dos gastos públicos, e dada a abrangência, inovação e a complexidade que envolve esta Lei e aplicação de seus recursos conforme definido pela SEMAS, a ser utilizado a partir do exercício de 2026, torna-se imperioso assegurar que o planejamento das ações ocorra de forma integrada, estratégica e tempestiva, em paralelo ao seu processo de regulamentação.

Assim, encaminho os autos a esta Secretaria-Adjunta para análise da capacidade operacional interna da SEMAS em atender estas novas competências e, desde já, organizar o planejamento institucional e consequente mobilização de apoio técnico especializado que vise a execução/aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 190/2025 e seu Decreto de Regulamentação.

Oportunamente destacamos que o planejamento institucional deverá considerar que a SEMAS, enquanto gestora dos recursos, deverá desenvolver/coordenar no mínimo os procedimentos, rotinas, fluxos processuais para a elaboração e execução do Plano de Alocação de Recursos, além de coordenar e executar todas as fases/etapas para seleção e contratação de projetos que se enquadrem nos objetivos da Lei e seu Decreto de Regulamentação.

Atenciosamente,

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3644956

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Raul Protázio Romão, **CPF:** ***.550.382-**

Em: 14/11/2025 12:25:41

Aut. Assinatura: 29580a2d5d0ce4f3c4d9aa978d6a995dcb5035e6a67440554afdb6bdf78807a



Identificador de autenticação: e5c8e15a-ef66-4f15-afaa-9c2741e4257e

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>